



## Regulamento Clube S

Estudantes e Familiares

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS:

O Clube S é um programa de benefícios que oferece incentivos e descontos para os estudantes da Escola Sesi e seus familiares, com o objetivo de proporcionar bem-estar e qualidade de vida, equilibrando assim, a vida pessoal e acadêmica dos estudantes.

São diversos benefícios em empresas e serviços a nível estadual, regional e local.

Para se beneficiar, os estudantes devem estar devidamente matriculados e atender aos requisitos solicitados pelo parceiro, para receber o benefício.

A relação comercial, contratual e financeira será entre o estudante, seus familiares e o Parceiro; não haverá contrapartida financeira da Escola Sesi.

O benefício será concedido mediante apresentação do atestado de matrícula e/ou outra forma definida pelo parceiro.

### 2. RESPONSABILIDADES:

#### I. Da empresa ou profissional Parceiro

- a. Comprovar regularização dos serviços e/ou produtos comercializados por meio de documentos de alvarás de funcionamento ou registros e conselhos regionais e órgão de classe ao Programa de Benefícios – Clube S;
- b. Oferecer benefícios em serviços e/ou produtos;
- c. Ter capacidade para atender estudantes devidamente inscritos na Escola Sesi, familiares como: pais, filhos e cônjuges conforme serviços e/ou produtos oferecido e demanda de procura.

#### II. Da escola Sesi

- a. Acompanhar a execução do Programa de Benefícios, conforme os seguintes critérios: expectativas iniciais supridas, comprometimento, efetivação das trocas entre as partes, eficiência da comunicação entre as partes, qualidade do atendimento aos colaboradores, frequência do uso da parceria por parte dos colaboradores, uso marca/imagem da empresa parceira;
- b. Divulgar e manter atualizado às parcerias estabelecidas pelo site, espaço do aluno e redes sociais quando possível;



- c. Divulgar o Programa de Benefícios e suas parcerias para pais e alunos do Estado.

### **III. Do Estudante e seus responsáveis legais**

- a. A escola SESI não fornecerá dados pessoais dos alunos, portanto, é responsabilidade dos Estudantes e seus responsáveis legais o repasse de informações ao parceiro do Clube S contratado, de forma direta, sem interferência da escola;
- b. O contato para agendamento do atendimento/contratação, é de responsabilidade do estudante e seus responsáveis legais;
- c. A contratação dos serviços deverá ser realizada diretamente entre o estudante e seus responsáveis legais e a Parceira; e as responsabilidades financeiras serão entre eles, conforme contrato. Não haverá repasse de recursos financeiros entre a Escola SESI e a parceria.

### **3. DA VALIDADE:**

As parcerias estabelecidas terão a validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período até 60 meses.

### **AVISO LEGAL:**

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, o SESI/SC compromete-se em cumprir suas obrigações legais e, o titular dos dados manifesta a concordância no tratamento dos dados pelo Clube S com a finalidade de receber descontos, vantagens e benefícios exclusivos em diversos produtos e serviços que serão oferecidos por empresas parcerias.

Em caso de dúvidas, o SESI/SC coloca-se à disposição através do e-mail [clubes@sesisc.org.br](mailto:clubes@sesisc.org.br).

Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão avaliadas e julgadas pela Comissão Organizadora do Clube, na Direção Regional do SESI/SC.